



# MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI Nº 1074/2010.

SÚMULA: Altera a lei n. 478/1994 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 94 da lei n. 478/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94 – A servidora em gestação gozará de licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, sendo 30 (trinta) dias anteriores ao parto e os demais após o mesmo.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 27 de abril de 2010.*

  
**Valdir Picolotto**  
**Prefeito Municipal**

Publicado em	28/04/10
Journal	de Beltrão
Edição	49.45